

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 493/2021, de 18 de junho de 2021.

“Impede que condenados por violência doméstica e familiar contra a mulher assumam cargos públicos ou em empresas prestadoras de serviços pelo Poder Público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO. O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, Adelbarto Rodrigues Santos, no uso de suas atribuições legais, faço saber a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, aprovou o Projeto de Lei da Nobre Vereadora Roseanne Almeida Resende e eu o sanciono:

Artigo 1º. O agressor condenado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, não poderá ser nomeado para cargo ou emprego público de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, inclusive em empresas estatais, nem admitido por empresas contratadas para a prestação de serviços públicos terceirizados, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, seja por pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovante cumprimento da pena.

Art. 2º. No ato de posse de entrega dos documentos para efetivação da posse no cargo público ou da assinatura de carteira, o contratado deverá apresentar certidão criminal, emitida pela justiça estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, 13 de agosto de 2021.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL